

2º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, sediado na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd.26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Correntina, nº 659, Setor Dom Prudêncio, nesta cidade, portador do CPF nº 613.257.131-87 e da Carteira de Identidade nº 3129394962341 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e; **THAIS SUELEN SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, farmacêutica, CRF/GO nº 12027, portadora do RG nº 5469874 SPTC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.809.541-25, residente e domiciliada na Rua Benevenuto B. De Souza, Qd. 29, Lt. 06, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 014/2018, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2017, Processo nº 5355/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 014/2018, em 15 (quinze) dias, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para o atendimento das necessidades do



CONTRATANTE, e ainda a não interrupção dos serviços e atendimentos na unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, **os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de seus assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo presente instrumento o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.418,15 (um mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse - GO, 21 de dezembro de 2018.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR
CONTRATANTE**



**THAIS SUELEN SILVA CARVALHO
FARMACÊUTICA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 Guilherme Antonio Lima da CPF: 004.312.611-13

2 Taxio Marconi Vieira CPF: 342.517.198-92